



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015

Processo nº 044/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 19.409.408/0001-40, Inscrição Estadual nº 558.419211-0048, com sede na Av Dr José Neves, nº 610, Bairro: Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de MG, representado pelo Sr. Sandro Alves Dias, inscrito no CPF sob o nº 006.527.796-11, portador da Cédula de Identidade nº M-7.770.148, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por **CONTRATADA**, ajustam a compra de Pneus, câmaras e protetores e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 044/2015, modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 026/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I – DO OBJETO

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Pneus Novos, câmaras e protetores para os Veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no exercício de 2015.

### II – DOS VALORES

**SEGUNDA** – O valor total estimado para o fornecimento de Pneus, câmaras e protetores, é de R\$72.096,84 (Setenta e dois mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) ITEM nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	DESCRIÇÃO / VENCEDORA	Und	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEUS 185/70 - R14 Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	30	PIRELLI	215,00	6.450,00
2	PNEUS 175/70- R14 Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	12	PIRELLI	217,54	2.610,48
3	PNEUS 175/70 – R13 Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	12	PIRELLI	145,00	1.740,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7	<b>PNEUS 215/80-16</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	04	PIRELLI	377,62	1.510,48
8	<b>PNEUS 185/14</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	08	PIRELLI	218,49	1.747,92
9	<b>PNEUS 900R-20</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	12	PIRELLI	560,49	6.725,88
10	<b>PNEUS 295/80-R22,5</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	12	PIRELLI	1.189,39	14.272,68
11	<b>PNEUS 275/80-R22,5</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	08	PIRELLI	1.000,00	8.000,00
12	<b>PNEUS 1000 – R20 B</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	08	PIRELLI	788,49	6.307,92
13	<b>PNEUS 1000 – R20 R</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	721,04	1.442,08
14	<b>PNEUS 18.4-34</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	2.074,00	4.148,00
15	<b>PNEUS 14.9-24</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	1.187,00	2.374,00
17	<b>PNEUS 18.4-30</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	1.797,00	3.594,00
18	<b>PNEUS 12.4-24</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	763,00	1.526,00
21	<b>PNEUS 5.60-15</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	04	PIRELLI	160,00	640,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22	<b>PNEUS 205/55-16</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	04	PIRELLI	266,00	1.064,00
24	<b>PNEUS 650-16</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	333,00	666,00
25	<b>PNEUS 750-16</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	10	PIRELLI	327,74	3.277,40
26	<b>PNEUS 700-16</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	04	PIRELLI	359,00	1.436,00
27	<b>PNEUS 14.9-28</b> Del Rey Pneus Peças Equipamentos Ltda	UND	02	PIRELLI	1.282,00	2.564,00

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras será de 05 (cinco) dias, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do valor licitado até o Máximo.**

3.1 – O fornecimento dos Materiais terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão PRESENCIAL Nº 026/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

### IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua omissão ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido à compra de Pneus, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0097

02.005.26.782.0017.2043.339030000000-0197

02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0220

## VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

## VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 – À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

*E*, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 13 de ABRIL de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Antônio Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-2.652.522 SSP-MG
CPF: 672.773.736-34	CPF: 209.966.166-91
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: